



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº.1.887, DE 24 DE MAIO DE 2011.

“Autoriza a celebração de convênio e repasse de subvenção social a Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo e dá outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÃO GOTARDO

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo com o objetivo de conceder subvenção social de caráter cultural e educacional, nos termos do § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º O termo assinado a celebração da entidade mencionada no artigo 1º desta Lei está discriminado na minuta do convênio, cópia anexa.

Parágrafo Único – A minuta do convênio, objeto desta autorização legislativa faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

Art.3º Os recursos necessários à execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Entidade: Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo
- Ficha: 333
- Dotação: 02.03.04.13.392.0109.2.0351.33.50.43
- Projeto/Atividade: Apoio Financeiro a Entidade Cultural
- Valor Total: R\$36.000,00(trinta e seis mil reais)

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de maio de 2011.


Edson Gezário de Oliveira
Prefeito Municipal